



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

[Handwritten initials]

DSATS
A Secretária-Geral

07/11/14

[Handwritten signature]

Of.º n.º 9073/MAP - 13 Novembro 07

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

Maria do Rosário Botão
Adjunta da Secretária-Geral

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício n.º 3315	27-07-2007	Registo n.º 4146	30-07-2007

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 1815/X (2.ª) - AC DE 25 DE JULHO DE 2007, DO SENHOR DEPUTADO ALVARO SARAIVA (PEV)
- EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA EM GARFE - PÓVOA DE LANHOSO

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 5208 de 12 de Novembro do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e da Inovação, sobre o assunto supra mencionado.

Á DAPLEN
07/11/14

Com os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature]
A Directora de Serviços

[Handwritten initials] A Chefe do Gabinete

[Handwritten signature]

Maria José Ribeiro

SMM



07/11/14

Proc.º n.º 3
234051

[Handwritten signature]
15. NOV. 2007
[Handwritten mark]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO



GABINETE DO MINISTRO

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 5629

Data 12 / 11 / 2007

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Ex.^a. o Ministro
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

S/referência

S/comunicação de

N/referência
Proc. 11.07.01/07
Reg. 9154

Rua da Horta Seca, 15
1200-221 Lisboa
Telef. 21 324 54 00

**Assunto: Requerimento n.º 1815/X (2ª) – AC de 25 de Julho de 2006
- Exploração de pedra em Garfe – Póvoa de Lanhoso**

Em referência ao v/ofício n.º 6407, de 31.07.2007, encarrega-me S. Ex.^a. o Ministro da Economia e da Inovação, de junto enviar a V. Ex.^a. Nota deste Gabinete, tendo em vista dar resposta às questões suscitadas pelo Deputado Álvaro Saraiva (BE), através do Requerimento em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoalmente*

Ped O Chefe do Gabinete

Dr.^a Ana Costa Dias
Adjunta

(Pedro de Almeida Matias)

C/C: SEAI

/al



NOTA

Assunto: Requerimento n.º 1815/X (2ª) – AC de 25 de Julho de 2006
Exploração de pedreira em Garfe – Póvoa de Lanhoso

Relativamente ao requerimento identificado em epígrafe, apresentado pelo Senhor Deputado Álvaro Saraiva (BE), apresentam-se, de seguida, as respostas relacionadas com as competências do Ministério da Economia e da Inovação, com base na informação prestada pela DRE Norte – Direcção Regional da Economia do Norte, que acompanha este assunto:

1. Está licenciada a expansão da exploração para o lado da Freguesia de Garfe, Concelho da Póvoa de Lanhoso?

Pelas referências constantes do requerimento presume-se que a pergunta se refere à exploração situada mais próxima dos locais referidos, nomeadamente a pedreira n.º 4360, situada na freguesia de Gondomar, concelho de Guimarães, que se encontra licenciada junto desta Direcção Regional desde 1973. Como anexo a esta pedreira existe igualmente licenciada junto da DRE Norte uma instalação de quebra, britagem e classificação de pedra desde 1982.

Tendo-se verificado que a referida pedreira ampliou a sua área, foi a empresa exploradora notificada, pela DRE Norte, a proceder ao licenciamento da ampliação que se encontra sujeito à Avaliação de Impacte Ambiental não tendo, até à presente data, entregue o respectivo Estudo.

Na sequência de uma exposição apresentada pela Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, que dá conhecimento da expansão da pedreira para o referido concelho, foi a mesma enviada em 2006.06.14 à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica a fim da mesma ser fiscalizada, uma vez que procedeu à sua ampliação sem a necessária autorização.

Mais se comunica que foram feitas visitas conjuntas ao local, com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e Câmara Municipal de Guimarães, tendo sido impostas diversas condições de laboração no sentido da diminuição dos impactes ambientais decorrentes da actividade de exploração da referida pedreira.



Do resultado destas visitas, para além do referido anteriormente, foi aplicada pela DRE Norte uma coima, em Maio de 2005, à firma exploradora da pedreira em virtude de não terem sido cumpridas imposições relativas a problemas relacionados com a estabilização dos taludes da escombreira resultante da transformação do granito. Foi, igualmente, imposta a proibição de descarga de efluentes industriais resultantes da lavagem dos produtos produzidos na pedreira, tendo em vista a protecção das captações de água situadas no Rio Ave.

Em 2006.10.11, foi realizada nova vistoria à pedreira conjuntamente com a CCDR Norte, tendo sido levantado o respectivo Auto de Notícia dando conhecimento da ampliação da mesma sem obtenção da necessária licença, facto punível com coima de acordo com o disposto no D.L. 270/2001, de 6 de Outubro (entretanto, alterado pelo D.L. 340/2007, de 12 de Outubro). Na sequência desta acção de fiscalização técnica foi solicitado à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica a instauração do respectivo processo de contra-ordenação.

- 2. Que conhecimento tem o Ministério do Ambiente dos impactos ambientais decorrentes desta exploração, nomeadamente da ocupação de terrenos em zona REN – Reserva Nacional Ecológica?**

Não aplicável, por se tratar de matérias do âmbito do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.